Copia - A Tupinambá - Tabellião - Rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro. 1º Traslado. Livro n. 441. Folhas 111 v. Escriptura de venda de terras e aguas do rio Trapicheiro, na Fabrica das Chitas, que á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, fazem João Leopoldo Modesto Leal e Exmª na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascº de N. S. Jesus Christo de 1905 aos 24 dias do mez de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião vim, do, compareceram justos e contractados como outorgantes vendedores João Leopoldo Modesto Leal e sua mulher D. Izabel Fernandes Moreira Leal, esta representada pelo marido, nos termos da procuração que exhibiu, fica registrada no Lº 187 de registro especial deste cartorio e vae transcripta no final do traslado deste instrumento, proprietarios, domiciliados nesta cidade, e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes vendedores perante as mesmas testemunhas me foi dito o seguinte: que são legitimos senhores e possuidores de terras e aguas do rio Trapicheiro, no logar denominado Fabrica das Chitas, freguesia do Engenho Velho desta Cidade; que o 1º outorgante houve as referidas terras em maior porção e respectivas aguas, por compra feita á Companhia Amparo Industrial, por escripª publica de 3 de Junho de 1903, la-

vrada em notas do Tabu Dr. Ibrahim Machado; que as referidas terras acham-se indicadas na planta archivada no Thezouro Federal e que fica fazendo parte integrante d'esta escriptura, por meio de aquarella verde que contorna todo o perimetro dellas e tem, conforme a mesma planta, a area de 402.893,00 m2 e os seguintes limites: por um lado terras dos Barões de Itacurussá, pela linha divisoria descripta na escripª de demarcação lavrada a 2 de Julho de 1901 em notas do Tabu Evaristo Valle de Barros, sendo partes os actuaes outorgantes vendedores e os referidos Barões de Itacurussá e por outros lados com terrenos do Bispo, com terrenos dos herdeiros de Henrique José de Araujo e com terras que continuam na propriedade dos outorgantes; que as referidas terras e respectivas aguas estão livres e desembaraçadas de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, fôro ou pensão á Prefeitura Municipal ou particular; que pelo presente instrumento vendem á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil os referidos terras e aguas com suas benfeitorias e accessorios pelo preço de $ 60:433$950, correspondentes a cento e cincoenta reis o metro quadrado e com a condição de correrem por conta da outorgada as despesas de transmissão de propriedade, o qual preço receberão em moeda corrente na Repartição competente do Thezouro Federal, após a apresentação do traslado desta escripª devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem na Repartição competente; que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre as referidas terras e aguas á outorgada

Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si e seus herdeiros e successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á auctoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, para esta, auctorisado pelo Despacho do Exmo Snr. Ministro da Fazenda, digo Ministro dos Negocios da Fazenda de 23 de Janeiro do corrente anno exarado no processo originado pelo Dosio, por copia, N. 491 de 25 de junho do anno proximo passado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitava as condições da presente escriptura. E como assim o disseram pediram-me que lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e acceitaram, não se pagando imposto de transmissão de propriedade e sim sello proporcional pelas estampilhas abaixo colladas, na importancia total de sessenta e sete mil e cem reis, na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita á União, assignam com as testemunhas a tudo presentes e que viram ler. Raul Dias e Francisco Eugenio de Araujo Lima, perante mim Andronico Rustico de Souza Tupinambá, Tabellião que a escrevi - Rio de Janeiro 24 de Março de 1905 - J. L. Modesto Leal. Carlos Augusto Taylor - Raul Dias - Francisco Eugenio de Araujo Lima. Estão devidamente inutilisadas estampilhas de sello federal no valor de sessenta e sete mil e cem reis - Trasladada hoje. Eu Ambrosio Rustico de

Souza Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em test.º de verd.e (Estava o signal publico e assignado) Ambrosio R de S.ª Tupinambá.

Procuração a que se refere a presente escriptura:

"Procuração bastante que faz D. Isabel Fernandes Moreira Leal, Condessa de Modesto Leal. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nasct.º de N. S. Jesus Christo de 1903, aos cinco de Dezembro, nesta cid.e do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tab.m compareceu como outorgante D. Isabel Fernandes Moreira Leal, Condessa de Modesto Leal, residente á rua das Laranjeiras N.º 56, onde vim, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella foi dito que pela presente e na melhor forma de Direito nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido João Leopoldo Modesto Leal (Conde de Modesto Leal) a quem confere poderes para tratar geralmente de seus negocios em Juizo e fóra delle, transigir e acceitar em nome della outorgante, vender arrendar e hypothecar bens de raiz de propriedade de seu casal, firmar escripturas, receber quantias, passar recibos, dar quitação em Juizo ou fóra delle, em cofres publicos, substabelecer com poderes geraes para o fóro, perante qualquer Juizo, Tribunal ou Instancia, podendo acceitar citações inclusive a primeira. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lho li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo, conhecidas de mim Tabellião. Eu Alfredo Barreto Pereira Pinto, escrevem-

te juramentado a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tabellião subscrevo. Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1903. Isabel Fernandes Moreira Leal (Condessa de Modesto Leal) Sebastião de Lemos. Oscar de Magalhães Leite. Estavam collados e devidamente inutilisados estamps no valor de um mil reis. É o teor da procuração que me foi presente por certidão do Tabellião Dr. Ibrahim Machado, que fica reg.da no Lo N.o 187 de registro especial de meu cartorio, do que dou fé. Rio de Janeiro, vinte quatro de Março de mil novecentos e cinco. Eu, Ambrosio Rustico de Souza Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em test.o de verde. Estava o signal publico e assignado) Ambrosio R. de Souza Tupinambá ———

Confere como original. Commissão do Cadastro, 18 de Fevereiro de 1924. Waldemar Rodrigues Escrivão effectivo ad.do —
José Leite Soares Junior 3.o Escrip.o do Thr N.al
Registrada no Livro 3.o a pagina 149 sob n.o 10.074